



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de este Nº \_\_\_\_\_

de 05/12/22 Nº \_\_\_\_\_

Peres Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº \_\_\_\_\_

de 05/12/22 Nº \_\_\_\_\_

Peres Visto

**TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO N.º 2022189/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022**

**Processo LC n.º 205 – Homologado em 24/08/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão de obra para a substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas, junto a quadra nº 02, lote nº17, na rua Florianópolis esquina com a rua Arapongas, Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 24/08/2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **C J B PERES - ME**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 6.893,13 (seis mil oitocentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$ 20.765,43 (vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) do Contrato nº 2022189/2022 e R\$ 3.855,31 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) do Termo Aditivo 001, referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

**Parágrafo único:** Pela contratação adicional e glosa, o contrato fica reduzido em R\$ 17.727,61 (dezessete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) e passa a ter novo valor global de R\$ 464.689,63 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
13	2010	15	452	1350	026	5326	449051010200	505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 05 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO Assinado de forma digital por  
BRAGADO:95719472 MUNICIPIO DE PATO  
000105 BRAGADO:95719472000105  
Dados: 2022.12.05 11:36:32  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALLAN BORGATTO PERES  
Data: 14/12/2022 15:53:52-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**C J B PERES - ME – CONTRATADO**  
**ALLAN BORGATTO PERES**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de termo aditivo para adição de R\$ 6.893,13 e supressão de R\$ 20.765,43 no contrato e supressão de R\$ 3.855,31 do Termo Aditivo nº 001, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

### PARECER JURÍDICO 243/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de adição e supressão de valores, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

**RELATÓRIO:** A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto com adição de R\$ 6.893,13 e supressão de R\$ 20.765,43 no contrato e supressão de R\$ 3.855,31 do Termo Aditivo nº 001, referentes ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **C J B PERES - ME**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão de obra para a substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas, junto a quadra nº 02, lote nº17, na rua Florianópolis esquina com a rua Arapongas, Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos de engenharia.

O Departamento de Engenharia encaminhou relatório informando a necessidade das supressões e adições em decorrência do momento da execução mostrar que o muro existente não está uniforme, impedindo de realizar o projeto como previsto, optando a Administração por adequar o projeto conforme a possibilidade.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

#### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de modificação do projeto previsto com adição de R\$ 6.893,13 e supressão de R\$ 20.765,43 no contrato e supressão de R\$ 3.855,31 do Termo Aditivo nº 001, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificação, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de termo aditivo para adição de R\$ 6.893,13 e supressão de R\$ 20.765,43 no contrato e supressão de R\$ 3.855,31 do Termo Aditivo nº 001, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

Conforme se verifica, o valor originalmente contratado foi de R\$ 423.776,39 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), em 24 de agosto de 2022.

O presente contrato conta com 01 termo aditivo, sendo o termo aditivo nº 001 tratou do reajuste financeiro, acrescentando R\$ 58.640,85 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), ao valor inicial, correspondente a cerca de 13,83%.

Não houve supressões.

Verifica-se que os valores a serem suprimidos, R\$ 20.765,43 e R\$3.855,31, correspondentes a cerca de 5,80% do valor originalmente contratado.

Quanto ao aditivo requerido, no valor de R\$ 6.893,13, temos que corresponde a cerca de 1,62% do valor original do contrato.

Desta forma, os valores encontram-se dentro do limite legal de 25% estabelecido pelo Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para acréscimos e supressões.

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU<sup>1</sup>.

Assim, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo planilhas justificando os valores mediante uso de índice oficial (tabela SINAPI e composição), estando o referido contrato vigente vez que trata-se de contrato por escopo.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

<sup>1</sup> Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de termo aditivo para adição de R\$ 6.893,13 e supressão de R\$ 20.765,43 no contrato e supressão de R\$ 3.855,31 do Termo Aditivo nº 001, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

### CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, verifico ser possível a realização de termo Aditivo para adição de R\$ 6.893,13 e supressão de R\$ 20.765,43 no contrato e supressão de R\$ 3.855,31 do Termo Aditivo nº 001, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, conforme justificativa e planilhas anexas ao pedido, para oportunizar o cumprimento do contrato e a obtenção do objeto pretendido.

### PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de Aditivo para adição de R\$ 6.893,13 e supressão de R\$ 20.765,43 no contrato e supressão de R\$ 3.855,31 do Termo Aditivo nº 001, referente ao CONTRATO Nº 2022189/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa C J B PERES - ME.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 1 de dezembro de 2022.

**Letícia Mantovani de Paula**

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PATO BRAGADO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**REF:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e de mão de obra para a substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas, junto a quadra nº 02, lote nº17, na rua Florianópolis esquina com a rua Araçongas, Município de Pato Bragado – PR

**Assunto: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO - Tomada de Preço Nº 011/2022 – Contrato Nº 2022189/2022 – ADIÇÃO= R\$ 6.893,13 SUPRESSÃO CONTRATO= R\$ 20.765,43 SUPRESSÃO ADITIVO 001 R\$ 3.855,31**

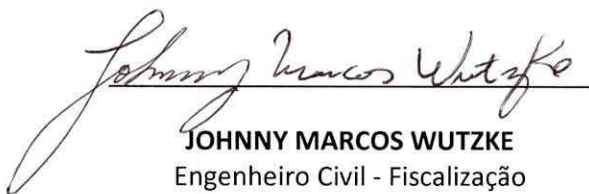
O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste parecer atestar a necessidade de aditivo para a obra de substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas no Município de Pato Bragado – PR.

O aditivo é motivado pela necessidade de supressão de rufos que tinham sido aditados; pois foi detectado após execução das telhas de fechamento que o muro existente do barracão não possui uniformidade no nivelamento, que demandaria um rufo muito maior que o previsto. A administração opta por não executar este rufo pois não implica em problemática de drenagem, tendo em vista que o uso é de estacionamento de máquinas, não tendo problemas a água escoar nas laterais do barracão como já acontece atualmente.

Outra motivação do aditivo é de supressão de telhas de oitão que eram previstas serem termo acústicas e adição por telhas simples nestes trechos, também por opção da administração.

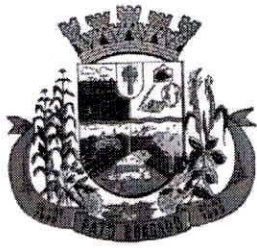
Dado a motivação, encaminha-se a planilhas de aditivo em anexo.

S.M.J é o parecer;

  
**JOHNNY MARCOS WUTZKE**  
Engenheiro Civil - Fiscalização  
CREA –PR 84865/D

  
**DJONY ROHDEN**  
**Secretário Municipal de Viação e Obras**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PLANILHA DE ADITIVO

LOTE	LOTE	ADEQUAÇÕES PARQUE DE MÁQUINAS						6.893,13			
Meta	Meta	1.	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PARQUE DE MÁQUINAS						6.893,13		
Nível 2	Nível 2	1.1.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES						-		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	2,52	BDI 1	3,19	-
Serviço	Serviço	-	Composição	03	SIMILAR SINAPI 97656 (04-2022) - REMOÇÃO DE TRELÇA METÁLICA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	-	158,31	BDI 1	200,39	-
Serviço	Serviço	-	Composição	01	REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE TAMANHOS DIVERSOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	-	2,68	BDI 1	3,39	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	-	6,66	BDI 1	8,43	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	-	1,82	BDI 1	2,30	-
Nível 2	Nível 2	1.2.	EXECUÇÃO DO TELHAMENTO						6.893,13		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	72,92	74,68	BDI 1	94,53	6.893,13
Serviço	Serviço	-	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	-	224,97	BDI 1	284,77	-
Serviço	Serviço	-	Composição	02	SIMILAR SINAPI 75220 (05-2016) - CUMEIRA EM PERFIL TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO - INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	M	-	55,50	BDI 1	70,25	-

## PLANILHA DE SUPRESSÃO

Nível	Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	ADEQUAÇÕES PARQUE DE MÁQUINAS						20.765,43			
Meta	Meta	1.	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PARQUE DE MÁQUINAS						20.765,43		
Nível 2	Nível 2	1.1.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES						-		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	2,52	BDI 1	3,19	-
Serviço	Serviço	-	Composição	03	SIMILAR SINAPI 97656 (04-2022) - REMOÇÃO DE TRELÇA METÁLICA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	-	158,31	BDI 1	200,39	-
Serviço	Serviço	-	Composição	01	REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE TAMANHOS DIVERSOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	-	2,68	BDI 1	3,39	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	-	6,66	BDI 1	8,43	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	-	1,82	BDI 1	2,30	-
Nível 2	Nível 2	1.2.	EXECUÇÃO DO TELHAMENTO						20.765,43		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	-	74,68	BDI 1	94,53	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	72,92	224,97	BDI 1	284,77	20.765,43
Serviço	Serviço	-	Composição	02	SIMILAR SINAPI 75220 (05-2016) - CUMEIRA EM PERFIL TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO - INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	M	-	55,50	BDI 1	70,25	-

## PLANILHA DE SUPRESSÃO DO ADITIVO 001

LOTE	LOTE	ADEQUAÇÕES PARQUE DE MÁQUINAS						3.866,31			
Meta	Meta	1.	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PARQUE DE MÁQUINAS						3.866,31		
Nível 2	Nível 2	1.1.	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES						-		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	-	2,52	BDI 1	3,19	-
Serviço	Serviço	-	Composição	03	SIMILAR SINAPI 97656 (04-2022) - REMOÇÃO DE TRELÇA METÁLICA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNIDADE	-	158,31	BDI 1	200,39	-
Serviço	Serviço	-	Composição	01	REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE TAMANHOS DIVERSOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	-	2,68	BDI 1	3,39	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	-	6,66	BDI 1	8,43	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	-	1,82	BDI 1	2,30	-
Nível 2	Nível 2	1.2.	EXECUÇÃO DO TELHAMENTO						-		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	-	74,68	BDI 1	94,53	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	-	224,97	BDI 1	284,77	-
Serviço	Serviço	-	Composição	02	SIMILAR SINAPI 75220 (05-2016) - CUMEIRA EM PERFIL TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO - INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	M	-	55,50	BDI 1	70,25	-
Nível 2	Nível 2	1.3.	ESTRUTURA METÁLICA						-		
Serviço	Serviço	-	Composição	04	SIMILAR SINAPI 92612 - (04-2022) - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRELÇA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, CONFORME PADRÃO E ESTRUTURA EXISTENTE, COM PINTURA ZARCÃO E EPÓXI, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	-	1.887,11	BDI 1	2.388,70	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020_P	M2	-	7,49	BDI 1	9,48	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	-	18,16	BDI 1	22,99	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	-	35,44	BDI 1	44,86	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	-	52,47	BDI 1	66,42	-
Nível 2	Nível 2	1.4.	ÁGUAS LUVIAS						3.866,31		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34. DESENVOLVIMENTO DE 90 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	-	85,76	BDI 1	108,56	-
Serviço	Serviço	-	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	53,80	56,61	BDI 1	71,66	3.855,31